GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6497 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 01 de fevereiro de 2024

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ: 63.079.248/0001-00

DECRETO Nº 03, de 01 de Fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como Fiscal de Contratos conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia/Ba, nas condições que indica e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - ESTADO DA BAHIA, ORIVALDO RIBEIRO BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a previsão contida no artigo 117 (caput) da Lei Federal Nº 14.133/2021, no qual compete à autoridade máxima, indicar e promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Considerando a designação de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade do Legislativo observaráo seguinte:

- I a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ: 63.079.248/0001-00

DECRETA:

Artigo 1º - Designar o Servidor **José Alexandre Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF nº 873.540.715-87, para a função de Fiscal de Contratos, que tem como atribuição a fiscalização dos contratos celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, e nos Processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, em 01 de Fevereiro de 2024

Orivaldo Ribeiro Brandão Presidente

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS